

CHAMADA INTERNA PRPG Nº 07/2025 BOLSAS SUPLEMENTARES DE MESTRADO E DOUTORADO

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação divulga o lançamento da Chamada Interna Nº 07/2025 com vistas à distribuição de bolsas suplementares de Mestrado e Doutorado destinadas aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos da Universidade Federal de Minas Gerais.

A Chamada Interna de Bolsas Suplementares Nº 07/2025 é proveniente da destinação de cotas realizada pela CAPES por meio da Portaria nº 73, de 27 de Março de 2025, da Portaria nº 34, de 9 de março de 2020 e da Portaria nº 73, de 6 de abril de 2022, que instituem a cota de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares da pró-reitoria ou órgão equivalente incumbido dos programas de pós-graduação.

CONDIÇÕES GERAIS

1. NATUREZA

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, considerando a destinação de cotas de bolsas de mestrado e doutorado pela CAPES definida pelas Portarias nº 73, de 27 de Março de 2025, nº 34, de 9 de março de 2020 e nº 73, de 6 de abril de 2022, publica a Chamada Interna Nº 07/2025 com vistas à concessão de bolsas suplementares de mestrado e doutorado aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos da UFMG.

2. OBJETIVOS

- a) apoiar, por meio da concessão de bolsas suplementares de mestrado e doutorado, os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos da UFMG que desejem receber um incremento de bolsas CAPES de mestrado e/ou doutorado pelo período de 24 e 48 meses, respectivamente;
- b) contribuir com o fortalecimento da investigação em temas estratégicos definidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- c) contribuir com a formação qualificada de recursos humanos nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos da UFMG.

3. NATUREZA DO APOIO

- 3.1 Será objeto de apoio a concessão de bolsas suplementares de mestrado e doutorado aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos da UFMG.
- 3.2 Serão disponibilizadas, para esta chamada interna, **10 (dez) bolsas de mestrado e 20 (vinte) bolsas de doutorado, com implementação prevista para junho de 2025.**
- 3.3 As bolsas serão registradas como cotas suplementares aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos da UFMG, não sendo incorporadas ao quantitativo de bolsas concedidas ao programa pela CAPES.
- 3.4 As bolsas serão implementadas e gerenciadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

4. CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Lançamento da Chamada nº 07/2025 no <i>site</i> da PRPG	28 de abril
Submissão dos pedidos junto a Pró-Reitoria de Pós-Graduação	28 de abril a 12 de maio
Divulgação do resultado preliminar	Até 19 de maio
Prazo para recurso ao resultado preliminar	23 de maio
Divulgação da avaliação dos recursos e do resultado final	28 de maio
Envio dos termos de compromisso para implementação das bolsas	De 02 a 06 de junho

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

- 5.1. As inscrições deverão ser feitas pelos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos da UFMG no período de 28 de abril a 12 de maio de 2025, exclusivamente pelo perfil da Coordenação do Programa de Pós-Graduação proponente no Sistema de Fomento da PRPG, a partir do qual deverá ser feito o *upload* do Formulário de Inscrição (Anexo I), integralmente preenchido;
- 5.2. O endereço do Sistema de Fomento da PRPG é <https://aplicativos.ufmg.br/prpg/fomento/>.
- 5.3. A confirmação da submissão de propostas será enviada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação aos proponentes.

6. DAS BOLSAS

- 6.1 Serão disponibilizadas para esta Chamada Interna **10 (dez) bolsas de mestrado e 20 (vinte) bolsas de doutorado**.
- 6.2 A(O) bolsista deverá:
 - I - estar cadastrada(o) na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;
 - II - ser brasileira(o), nata(o) ou naturalizada(o), ou estrangeira(o) em situação regular no País;
 - III - estar regularmente matriculada(o) em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmico da UFMG;
 - IV - ser orientada(o) por docente permanente credenciada(o) pelo Programa de Pós-Graduação e com currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
 - V - ser selecionada(o) pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação e indicada(o) pela Representante Institucional; e
 - VI - não estar aposentada(o).
- 6.3 As bolsas não poderão ser concedidas a estudantes em situação de prorrogação do prazo para conclusão do curso.
- 6.4 Caso a(o) estudante já tenha obtido bolsa de Órgão Público de Fomento, no mesmo nível de formação, o total de parcelas concedidas não poderá ultrapassar 24 meses para o mestrado e de 48 meses para o doutorado.
- 6.5 A bolsa será cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:
 - I. A(O) estudante concluir sua pós-graduação durante o período de vigência da bolsa;

II. A(O) bolsista não cumprir os requisitos das bolsas CAPES-DS (Portaria Nº 76/2010/CAPES) ou CAPES-PROEX (Portaria Nº 227/2017/CAPES).

Obs.: Compete à Coordenação do Programa de Pós-Graduação solicitar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação o cancelamento da bolsa, explicitando a motivação.

6.6 Em caso de cancelamento antes do prazo final, as bolsas serão redistribuídas oportunamente pela Câmara de Pós-Graduação com base nos critérios definidos por esta Chamada Interna.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A alocação da cota de bolsas de estudo pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos obedecerá aos seguintes critérios prioritários:

- I. Vinculação aos temas estratégicos definidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação **(Anexo II)**;
- II. Programas ofertados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM);
- III. Proporção entre o número total de bolsas do Programa de Pós-Graduação proponente e o número total de estudantes regularmente matriculados nesse Programa;
- IV. Quantidade de bolsas da CAPES recolhidas ou concedidas pela agência, considerando a concessão no ano vigente (2025) e no ano passado (2024);
- V. Será priorizada a distribuição de bolsas suplementares de mestrado e doutorado aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos que tiverem, no momento da avaliação, suas cotas de bolsas totalmente utilizadas.

8. INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS

Serão indeferidas as propostas que não cumprirem os requisitos desta Chamada Interna.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caso o programa proponente tenha justificativa para contestar o resultado final, poderá apresentar recurso, limitado a 500 (quinhentas) palavras, encaminhando mensagem para o endereço eletrônico info@prpg.ufmg.br dentro do prazo previsto no Cronograma desta Chamada.

9.2. Os recursos seguirão para análise pela Câmara de Pós-Graduação, observados os limites orçamentários desta Chamada.

9.3 A divulgação da avaliação dos recursos e do resultado final será feita na página da PRPG (<https://www.ufmg.br/prpg/>) até o dia 28 de maio de 2025.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTA CHAMADA

A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou anulada por exigência legal ou motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A submissão de propostas a esta Chamada Interna implica a aceitação de seus termos.

11.2 Em acordo à Portaria CAPES No 206 de 04 de setembro de 2018, as publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da CAPES e de outras entidades/órgãos financiadores. Deverão ser usadas as seguintes

expressões, no idioma do trabalho: *"O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001"* – *"This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001"*

- 11.3 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Interna poderão ser solicitados ao endereço eletrônico info@prpg.ufmg.br.
- 11.4 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2025.

Isabela Almeida Pordeus
Pró-Reitora de Pós-Graduação